

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 12585/2022**

Sumário: Delegação de competências nos vice-presidentes, pró-presidentes, administradora e conselho de gestão.

Delegação de Competências

Considerando a necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), tornando-a mais eficiente, bem como,

As competências que deleguei por meu Despacho n.º 250/2022, de 3 de outubro;

As competências que disponho ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, publicado no *Diário da República*, Série I-A, n.º 132, na redação atualmente vigente;

A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;

A caducidade das delegações de competências concedidas pelo Presidente cessante aos Vice-Presidentes e Pró-Presidentes cessantes, nos termos da alínea *b*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da mudança dos titulares dos órgãos delegante e delegados,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1 — Delego nos Vice-Presidentes do Politécnico de Leiria, Professor Pedro António Amado de Assunção, Professora Maria da Graça Lopes da Silva Mougá Poças Santos e Professor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, as competências para autorizar despesas, a efetuar pelo Instituto, no âmbito das respetivas competências que lhes deleguei por meu Despacho n.º 250/2022, de 3 de outubro de 2022, até ao limite de (euro) 25.000, e arrecadar de receita até ao limite de (euro) 25.000,00, ou fora do âmbito das referidas competências, em caso de ausência, falta ou impedimento do órgão competente.

2 — Delego nos Pró-Presidentes do Politécnico de Leiria, Professor João Pedro Cruz da Silva, Professora Carolina Miguel da Graça Henriques e Professor Nuno Miguel Castanheira Almeida, as competências para autorizar despesas, a efetuar pelo Instituto, no âmbito das respetivas competências que lhes deleguei por meu Despacho n.º 250/2022, de 3 de outubro de 2022, até ao limite de (euro) 12.500, e arrecadação de receita até ao limite de (euro) 25.000, ou fora do âmbito das referidas competências, em caso de ausência, falta ou impedimento do órgão competente.

3 — Delego na Administradora do Politécnico de Leiria, Paula Marisa Lopes Gomes, as competências para autorizar despesas até ao limite de (euro) 12.500 e arrecadar receita até ao limite de (euro) 25.000, a efetuar pelo Politécnico de Leiria, no âmbito da gestão corrente.

4 — Delego no Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 99.759,59 e os (euro) 199.519.

5 — A delegação de competências constante dos n.ºs 1, 2 e 3 é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo os atos praticados ao abrigo deste despacho fazer menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

6 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos, que, no âmbito dos poderes agora delegados sejam praticados pelos Vice-Presidentes, Pró-Presidentes e pela Administradora do Politécnico de Leiria desde a sua tomada de posse, ocorrida em 22 de setembro de 2022, e pelo Conselho de Gestão desde o dia 22 de setembro de 2022, data da sua constituição, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

7 de outubro de 2022. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

315802933